



Prefeitura do Município
Catanduvas
Gestão 2001/2004



Lei nº 06/2003

Súmula: Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 025/2002 e dá outras providências.

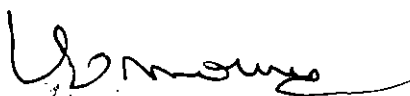
A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- O Artigo 6º da Lei Municipal nº 025/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º)- O prazo para adesão do Programa de Recuperação Fiscal de Catanduvas – REFICA, vai até o dia 30 de abril de 2003, podendo, através de decreto, ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias."

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, 08 de abril de 2003.


OLÍMPIO DE MOURA
Prefeito